REVOGADO PELO DECRETO Nº 4.093/2014

DECRETO Nº 3.844, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera a redação dos parágrafos 1º ao 10º do Artigo 10 do Decreto nº 3.639/2013 de 13 de março de 2013".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estancia Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade das diversas Secretarias nos assuntos concernentes ao controle financeiro.

Considerando que há necessidade do Prefeito ou mesmo dos Secretários se ausentarem do município para tratativa de assuntos pertinentes a suas Secretarias.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a redação dos parágrafos 1º ao 10º do Artigo 10 do Decreto nº 3.639/2013 de 13 de março de 2013 que passam a figurar como segue:

"Artigo 10º - ...

Parágrafo 1º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas ao Fundo Municipal da Saúde serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Saúde.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretário dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente, ou com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.

Parágrafo 2º - *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria de Educação serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Educação.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretário dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente, ou com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.

Parágrafo 3º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria de Serviços, Transporte e Obras Públicas serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Serviços de Transporte e Obras Públicas.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretário dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente, ou com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.

Parágrafo 4º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretário dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente, ou com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.

Parágrafo 5º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria de Assistência Social, serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Assistência Social.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretário dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente, ou com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.

Parágrafo 6º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretário dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente, ou com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.

Parágrafo 7º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria dos Assuntos Jurídicos, serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário dos Assuntos Jurídicos.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretário dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente, ou com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.

Parágrafo 8º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria dos Negócios da Fazenda, serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário dos Negócios da Fazenda.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Administração, Planejamento e Transito ou o Secretário de Governo junto com o que estiver presente.

Parágrafo 9º- *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria de Governo, serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Governo.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário dos Negócios da Fazenda ou o Secretário de Administração, Planejamento e Transito junto com o que estiver presente.

Parágrafo 10º - *Os cheques correspondentes a movimentação das contas bancárias para pagamento de despesas ligadas a Secretaria de Administração, Planejamento e Transito, serão assinados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Administração, Planejamento e Transito.*

Na ausência de qualquer um dos dois, assinará o Secretário de Governo ou o Secretario dos Negócios da Fazenda junto com o que estiver presente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, os demais artigos do Decreto nº 3.639 de 13 de março de 2013 permanecem inalterados.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

Jose Carlos Fernandes
Secretario dos Negócios da Fazenda